



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17029

Aditivo nº 27/2020-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.181.508/0001-76, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 2774, Loja 21, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700.130, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 166.906.485-91, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2020/17029, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/19-S**, cujo objeto reporta-se à execução dos serviços de engenharia continuados e especializados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT 5674, nas Unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freiras, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto constante da cláusula primeira do Contrato nº 39/19-S fica suprimido o percentual de 24,3% (vinte e quarto virgula três por cento), reduzindo ao valor mensal de R\$ 176.299,99 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o montante mensal R\$ 133.451,55 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme informação de fls. 43/44, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/1702.



cam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17029

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento em decorrência do presente instrumento passará de R\$ 2.115.599,88 (dois milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 2.025.618,16 (dois milhões, vinte cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), restando o saldo de R\$ 485.293,62 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0002, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08 e Fontes 113/120/313/320, do orçamento vigente (fls. 43/44, nº TJ-ADM-2020/1702)

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:

Maria José Ferreira dos Santos
ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº 166.906.458-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

